



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 4.025, DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública - CONSEPRO, para repasse de recursos financeiros.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública - CONSEPRO, objetivando o repasse de recursos financeiros destinados à adequação do prédio locado para a instalação da 11ª R.P. - Delegacia de Polícia Regional de Erechim.

Parágrafo único. O convênio de que trata o caput deste artigo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Encargos Gerais do Município; 01 – Encargos Gerais do Município; 0412200102.085 – Contribuição para Segurança Local em Parceria com a Brigada Militar e Polícia Civil; 3330.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4º A Entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após a execução das obras.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Agosto de 2006.

Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Elídio Scaranto  
Secretário Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 052/2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, ATRAVÉS DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado, pelo Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outra, o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO, inscrito no CNPJ sob nº 92.453.786/0001-10, com sede na Rua Alemanha, nº. 56, Bairro Centro, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu presidente, Senhor MIGUEL GOTLER, inscrito no CPF sob nº 010.025.460-87 e RG nº 6005096372, residente e domiciliado nesta Cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.025/2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando subsidiá-lo no desenvolvimento de suas atividades, em especial na adequação do prédio locado para a instalação da 11ª R.P. - Delegacia de Polícia Regional de Erechim.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 16 DE AGOSTO DE 2006.

**ELOI JOÃO ZANELLA**

Prefeito Municipal

**MIGUEL GOTLER**

Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública - CONSEPRO

CNPJ nº 92.453.786/0001-10

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_